

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO  
DIA 20 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE:-----**

Aos vinte dias do mês de Novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre, realizou-se pelas 15,00 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng<sup>o</sup> João António de Sousa Pais Lourenço, com a participação dos Vereadores Senhores: Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Eng<sup>o</sup> Mário Marques da Silva, Dra. Maria Manuela Dias Alves, Dr<sup>a</sup> Carla Isabel Silva Cunha e Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, a segunda reunião pública da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, com a seguinte ordem de trabalhos: I

– PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II. ORDEM DO DIA

- 2.1- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 05/11/2009;
- 2.2- ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2010 / MAPA DE PESSOAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4<sup>o</sup> E 5<sup>o</sup> DA LEI Nº 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.3- ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICIPIO
- 2.4- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO, EM 2010= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.5- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS ( IMI ) – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2009;
- 2.6- LANÇAMENTO DE DERRAMA, AO ABRIGO DO ARTº 14º DA LEI Nº 2/2007, DE 15 DE JANEIRO;
- 2.7- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA COMBA DÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO;
- 2.8- WRC-AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A- /DESVINCULAÇÃO DA SOCIEDADE;
- 2.9- PROPOSTA DE SUSPENSÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS NA ÁREA ENVOLVENTE À ZONA INDUSTRIAL DE SANTA COMBA DÃO- CATRAIA;

- 2.10- PROPOSTA DE REDUÇÃO EM 50% DAS TAXAS DE PUBLICIDADE DOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LOCALIZADOS DENTRO DAS ZONAS ANTIGAS DELIMITADAS PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DAS TAXAS DE IMI;
- 2.11- PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TREIXEDO= TERMOS DE REFERÊNCIA;
- 2.12- MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A EP- ESTRADAS DE PORTUGAL , S.A. E O MUNICIPIO DE SANTA COMBA DÃO;
- 2.13- CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA PÓVOA DOS MOSQUEIROS/ JANTAR CONVIVIO DO RANCHO FOLCLÓRICO” AS LAVADEIRAS DO MONDEGO”= PEDIDO DE SUBSÍDIO;
- 2.14- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA DE SANTA COMBA DÃO= PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DE 3 500,00€;
- 2.15- FUNDAÇÃO AMI- PEDIDO DE SUBSIDIO;
- 2.16- UNIVERSIDADE SÉNIOR DE SANTA COMBA DÃO= PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EX- CENTRO DE RECURSOS EDUCATIVOS;
- 2.17- SANDRO BRANQUINHO DE MATOS= APRESENTAÇÃO DO “ CANTINHO DA KITAS “- CENTRO DE ESTUDOS E ATL INCORPORADO;
- 2.18- PROCESSO DE OBRAS Nº 63/2009 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANISTICAS. REQ: DANIEL VARELA DE SOUSA;
- 2.19- LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO;
- 2.20- FINANÇAS MUNICIPAIS;
- 2.21- PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva. Eram 15,00 horas, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, passando de imediato ao Período de Antes da Ordem do Dia e antes de dar a palavra aos Senhores Vereadores, começou por solicitar aos colegas da vereação, com a devida fundamentação, que, nos termos do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, fossem aditados à ordem de trabalhos os pontos subordinados aos temas: “ CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTACOMBA DÃO= RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 17/11/2009” e “ CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTACOMBA DÃO= LISTAGEM DE ERROS E OMISSÕES“, os quais mereceram a sua inclusão por unanimidade. Mais solicitou que

fossem retirados da ordem do dia, os pontos 2.7 e 2.12, o primeiro porque estava em elaboração um contrato de aquisição de serviços e o segundo porque a EP-Estradas de Portugal, S.A., não enviou os anexos a que se refere o protocolo em questão, o que mereceu a anuência de todos os presentes.

Posto isto, pediu e usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Leonel Gouveia, começando por fazer a leitura de um protesto, que se junta à presente como anexo 1. De seguida, apresentou dois pedidos de esclarecimento, um acerca da admissão de novos funcionários nos Centros Educativos e outro relacionado com o parecer do Fiscal único sobre a informação financeira do 1º semestre de 2009 da Combanima -Espaços Municipais, SA, aos quais o Senhor Presidente disse que não respondia, no acto. Não havendo mais intervenções, passou-se à Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

**2.1- “ APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 05/11/2009”:**-----

O Senhor Presidente pôs a votação a acta da reunião anterior, em cumprimento do prescrito no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

**2.2- ““ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2010 / MAPA DE PESSOAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4 º E 5º DA LEI Nº 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO:**-----

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que entretanto lhe foram produzidas, foi apresentado o orçamento para o ano financeiro de 2010, totalizando a importância de € 19 549 018,00 ( dezanove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito euros), assim discriminado: receitas e despesas correntes o montante de € 9 454 188,00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e oito euros ), receitas e despesas de capital o montante de € 10 094 830,00 ( dez milhões noventa e

quatro mil oitocentos e trinta euros). Igualmente foram apresentadas para o ano de 2010, as Grandes Opções do Plano que totalizam € 12 679 830.00 (doze milhões e seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta euros) , divididas pela P.P.I, no montante de € 9 332 080,00( nove milhões e trezentos e trinta e dois mil e oitenta euros ) e pelo Plano de Actividades € 3 347 750.00 ( três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta euros ). O instrumento em apreço fazia-se acompanhar pelo Mapa de Pessoal do Município, nos termos dos artigos nºs 4º e 5º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fazendo parte integrante do orçamento, conforme preceitua o nº 2 do citado artigo 4º . Entretanto e antes de submeter os aludidos documentos a discussão, votação e aprovação da Câmara, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, ficando em pasta própria depois de rubricados por todos os presentes, o Sr. Presidente fez a leitura da sua proposta do seguinte teor: “ PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2010

#### 1. Introdução

*O orçamento e PPI para 2010 é o primeiro a ser elaborado num enquadramento de natureza excepcional, configurado pela recente aprovação do Plano de Saneamento Financeiro, no âmbito do qual o Município apresentará oportunamente o 1º Relatório de Evolução.*

*Destacam-se, assim, como elementos nucleares ao nível do investimento, a implementação criteriosa dos Investimentos com maior impacto no desenvolvimento económico, social e ambiental a submeter ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), de forma a assegurar a sua efectiva participação nos níveis de mais elevado retorno financeiro para o Município e para a sustentabilidade das Finanças.*

*Pretende-se apresentar uma proposta equilibrada, sabendo que o conjunto das despesas correntes ainda representa um valor significativo do total previsto.*

*O ano de 2009 foi também o ano de arranque do Sistema de Contabilidade Analítica, esperando-se em 2010 que esta ferramenta resulte numa sensível melhoria dos modelos de gestão que temos vindo a implementar, ou seja, num superior controlo dos custos, identificando-se com clareza os centros de custo onde se verificam desperdícios.*

Nos pontos seguintes procuraremos explicar as decisões tomadas relativamente aos pontos mais “sensíveis” do Orçamento e Plano.

## 2. DESPESAS CORRENTES

### 2.1. Pessoal

A Lei 12 – A/2008 de 27 de Fevereiro obriga a que o orçamento contemple todas as despesas com pessoal, nomeadamente salários, promoções, prémios, recrutamentos, despesas de saúde e outras. Nesse âmbito, o orçamento contempla com alguma margem, qualquer evolução que puder ocorrer durante o ano e teve em atenção a possibilidade de a Câmara Municipal vir a aceitar as competências na área da Educação, nomeadamente no que diz respeito ao 2º e 3º ciclo do Ensino Básico. Ainda neste contexto, o executivo tomou a importante decisão de dotar o orçamento da despesa com fundos que assegurem a passagem de um significativo número de funcionários da Combanima para a Câmara Municipal no quadro do regime de destacamento especial. Esta decisão prende-se essencialmente com divergências verificadas ao nível da DGCI na aplicação do IVA no âmbito das empresas Municipais, face à omissão que se verifica, no quadro da lei 53-F de 29 de Dezembro de 2006 relativa ao Sector Empresarial Local. Considerando os reflexos que a actual situação traduz, com a aplicação de uma taxa de 20% sobre as transferências realizadas para a Empresa Municipal, a tomada de decisão constante na proposta de orçamento, afigura-se-nos ponderada e prudente, face ao recurso que o Município, entretanto assumiu, neste particular. Assim o aumento de cerca de 19,8% das despesas de pessoal relativamente a 2009, fica perfeitamente justificado. Por outro lado, pretende o Presidente da Câmara Municipal completar o seu Gabinete de Apoio Pessoal, com os membros que o Artigo 73º da Lei 169/99 alterada pela Lei 5-A/2005, prevê. Acresce, também, que a actualização dos vencimentos para o ano de 2010, não tendo sido ainda estabelecida pelo Governo, deverá, segundo a lei ser considerado o valor do ano anterior, neste caso 2,9%. Uma vez que o aumento real acaba por ser superior pois todas as prestações respeitantes ao custo do trabalho aumentam também nessa base, a influência desta regra implica um aumento real de cerca de 4%.

### 2.2. Aquisição de Bens e Serviços

*Apesar de terem sido tomadas medidas de contenção das despesas correntes, os efeitos não são imediatos, razão pela qual o valor regista uma redução de apenas 1,4%. A recente adopção de medidas tendentes a diminuir os consumos energéticos e a controlar os consumos de combustíveis de máquinas e viaturas, assim como a renegociação de alguns contratos de prestação de serviços, como sejam seguros e telecomunicações, deverão, nos próximos orçamentos, vir ter consequências na diminuição do valor deste item.*

**2.3. Transferências Correntes**

*Aumento de 6,8%, resultante da actualização do valor das transferências para Instituições sem Fins Lucrativos, nomeadamente Instituições Particulares (Bombeiros) e Associações.*

**2.4. Subsídios**

*Diminuição de 63,6%, resultante da diminuição em 250.000 € dos subsídios para a Combanima – Empresa Municipal, EM, tendo em conta o que foi referido no item 2.1.*

**2.5. Outros Custos**

*Diminuição de 94,3% dos custos, pois as verbas previstas em 2009, revelaram-se sobredimensionadas, optando a contabilidade, dada a ausência de risco nos itens considerados. Por outro lado, a maior especificação dos itens do orçamento permite uma melhor classificação da despesa o que resulta numa diminuição dos valores inseridos na rubrica “Outros Custos”.*

**3. DESPESAS DE CAPITAL**

**3.1. Aquisição de Bens de Capital**

*Regista-se uma diminuição de 25,4% relativamente a 2009. Esta alteração resulta dois factores: a diminuição da dívida transitada e a escolha criteriosa dos projectos que pretendemos levar a efeito em 2010. Conhecendo agora, em pormenor, as regras do QREN, é possível estabelecer com rigor quais os investimentos que são financiados e assim fazer uma aposta naqueles que representam uma mais-valia para o concelho e fazem parte do Plano Estratégico apresentado ao eleitorado.*

**3.2. Transferências de Capital**

*Diminuição de 75,5%, resultante da suspensão dos contratos – programa com as Freguesias e da diminuição em 390.000 € das transferências para a Combanima - – Empresa Municipal, EM. A opção já tomada de proceder ao arrendamento dos Centros Educativos, directamente através do Município, tendo em conta o que foi descrito no item 2.1.*

### *3.3. Activos Financeiros*

*Neste item é considerada a verba a transferir para a Escola Profissional, de modo a dar cumprimento ao artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, razão pela qual se regista um aumento de 460%. Tratando-se de um valor extremamente baixo comparativamente ao valor total do orçamento, a sua influência é praticamente nula.*

## *4. OPERAÇÕES FINANCEIRAS*

### *4.1. Correntes*

*Diminuição de 22,2% nos juros de empréstimos de médios e longo prazo, considerando a baixa verificada nas taxas de juro bancárias e a diminuição dos encargos com Acordos de Regularização de Dívida que foram, entretanto, resgatados.*

### *4.2. Capital*

*Aumento de 23,8% nas Amortizações de Empréstimos de Médio e Longo Prazo, o que está em linha com a diminuição dos juros. Resulta ainda do início da amortização de dois empréstimos cujo período de carência chegou ao fim.*

*Como resultado final, a proposta de Orçamento de 2010 apresenta uma redução de 3.756.444 € relativamente ao Orçamento de 2009, ou seja uma diminuição de 16,2%.*

*Em resumo, a proposta de Orçamento para 2010 foi elaborada de forma a prever todas as despesas que possam vir a concretizar-se durante o ano, tendo presente que a Câmara Municipal tem garantias de receita que rondam os 9.000.000 de euros. A alienação de património, nomeadamente do Loteamento Santa Comba Dão 21, junto ao Centro Educativo de Santa Comba Dão e a obtenção de contrapartidas comunitárias, permitem ao executivo esperar uma execução da ordem dos 60%, o que, não sendo brilhante, deverá constituir o primeiro passo para que os próximos orçamentos tenham taxas de execução cada vez maiores. De realçar que os projectos candidatados ao QREN representam um total de 7.553.700 €, ou seja, cerca de 38,6% da Proposta de Orçamento.*

*A relação entre as Despesas Correntes e as Despesas de Capital passou, na proposta de orçamento para 2010, para 48,4% e 51,6% do Orçamento total.*

*De salientar, que o executivo mantém em vigor cerca de 1.800.000 € em Acordos de Regularização de Dívida (ARD), pois as taxas de juro praticadas são bastante abaixo das taxas de mercado e os contratos (acordos) terminam em 2011, altura em que se iniciam as amortizações do empréstimo contraído para o Saneamento Financeiro.*

*Esta decisão, representa uma opção de gestão que permitirá poupar ao erário municipal alguns milhares de euros.*

*Estes ARD's, resultam do pagamento de dívidas a fornecedores através da Banca, promovidos pelos próprios fornecedores, acordos esses que permitiram regularizar situações antigas de dívida.*

*Em anexo, enviamos mapas demonstrativos da elaboração do Orçamento.”.*

Finda a sua intervenção, deu a palavra aos presentes, tendo usado da mesma, o sr. Vereador Sr. Engº Mário Silva, que pediu esclarecimentos sobre algumas rubricas quer da receita quer da despesa, referindo que era importante que o executado fosse igual ao orçamentado. Entretanto, tomou a palavra o sr. Vereador Dr. Leonel Gouveia, que tendo em conta os esclarecimentos prestados, apresentou a declaração do seguinte teor: “ Considerando que a receita em rubricas genéricas está sobreavaliada, apresentando valores muitíssimo superiores aos da execução orçamental de anos anteriores. Considerando que não foram apresentadas justificações convincentes quanto à origem dessa receita e seus valores. Considerando, por outro lado, que o orçamento é um instrumento base de funcionamento da Câmara, entendem os Vereadores do Partido Socialista abster-se na votação deste ponto da ordem de trabalhos. Terminada a discussão, o senhor Presidente pôs os documentos a votação, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PS, proceder à sua aprovação. Mais deliberou a Câmara Municipal, agora , por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99 , de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a necessária aprovação, conforme preceitua a alínea b ) do nº 2 do artigo 53º da já citada Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Por último e para esta deliberação se torne,

desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

**2.3- “ ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICIPIO “:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta do Senhor Presidente, designar como seu representante na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, o Sr, Vereador Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz. Por último e para esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.—

**2.4- “ PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO”:-----**

Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário da necessidade de se recorrer no próximo ano de 2010 a empréstimos de curto prazo para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, propondo, no acto, que se solicitasse ao órgão deliberativo, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, a aprovação de empréstimos a curto prazo, para todos os que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento., em conformidade com o estatuído no nº 7 do artigo 38º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, tendo-se sempre em linha de conta, o limite imposto no nº 1 do artº 39º da já citada Lei nº 2 /2007. Apreciada que foi a proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99 , de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a necessária aprovação, conforme preceitua a alínea d) do nº 2 do artigo 53º da já citada Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara

Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

## **2.5- “ IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS ( IMI ) – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2009”:**-----

Na sequência da deliberação tomada sob a epígrafe “ Imposto Municipal sobre Imóveis ( IMI )- Fixação de Taxas para 2009” , em reunião realizada no passado dia 05 de Novembro, o Senhor Presidente fez presente a simulação para diminuição da taxa de IMI, dando conta que é de todo impossível reduzir a taxa urbana IMI, dado o Município não poder suportar perda de receita. Posto isto, apresentou a proposta, por si subscrita, do seguinte teor: Considerando:

1. A necessidade de promover no Concelho a requalificação das zonas antigas degradadas
2. A necessidade de encontrar soluções que passem pela reconstrução ou demolição de prédios urbanos em ruínas
3. A impossibilidade de obrigar os proprietários a executar obras de reconstrução nos atrás referidos prédios, a maior parte das vezes, por falta de capacidade financeira ou da dificuldade de identificação dos mesmos.
4. A situação recorrente de ser o município, através dos meios legais ao seu dispor, a promover a demolição das partes dos prédios que representam risco para a via pública, e não conseguir, após essas intervenções, a cobrança desses serviços.
5. Que é responsabilidade do município encontrar formas de incentivar os proprietários a alienar ou recuperar o património degradado.
6. Que é também responsabilidade do Município encontrar formas de premiar os proprietários que promovem a reabilitação desses prédios.
7. Que o combate à desertificação dos centros urbanos, deve estar na linha da frente das prioridades para os próximos anos.

Nestes termos, proponho que, de acordo com os nºs 5, 6 e 7 do artigo 112º do Anexo ao Decreto-lei nº 287/2003 de 12 de Novembro – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, este executivo delibere remeter à Assembleia Municipal para aprovação:

1. O agravamento em 30% da Taxa do IMI para os prédios urbanos degradados.

2. Que, conjuntamente seja enviado à Repartição de Finanças de Santa Comba Dão, a listagem dos prédios nessas condições.
3. A diminuição em 10% da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados, existentes nas zonas que coincidem com as áreas sujeitas a reabilitação.
4. A diminuição em 20% das Taxas do IMI dos prédios que sejam objecto de reabilitação.
5. Que, conjuntamente, seja enviado à Repartição de Finanças de Santa Comba Dão, a delimitação das áreas abrangidas pelas medidas propostas nos pontos 3 e 4.

Entretanto e antes de submeter a aludida proposta a discussão, votação e aprovação da Câmara, cujos anexos, aqui se dão por inteiramente reproduzidos, ficando em pasta própria depois de rubricados por todos os presentes, o Sr. Presidente fez uma análise sucinta da mesma, no decurso da qual deu a palavra aos presentes, tendo usado da mesma, o Sr. Vereador, Dr. Leonel Gouveia, começando por felicitar esta iniciativa, pois vem ao encontro da recuperação do edificado degradado, informando que no ponto quatro a diminuição deveria ser de 30% . Entretanto, tomou a palavra o Sr. Eng<sup>o</sup> Mário Silva propondo a redução da taxa de 0.40 % para 0.35%, sendo a quebra da receita compensada pela diminuição da despesa, ao que o Sr. Presidente retorquiu dizendo que tal era insuportável. Face ao que antecede, a Câmara Municipal tomou as seguintes deliberações: 1- Votou, por unanimidade, a taxa urbana, a que se refere a alínea b) do nº 1, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, no valor de 0,7% ; 2º - Votou, por maioria, com quatro votos a favor do PPD/PSD e três contra do PS, a taxa para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, em 0,4%, a que se refere a alínea c) do número e artigo sob análise; 3º- Votou, por unanimidade, a proposta supra identificada e apresentada pelo Sr. Presidente, ao abrigo dos nºs 5,6, 7 e 8, com o significado dado pelo nº 9 e as excepções previstas no nº 10 do já citado artº 112º, com as alterações entretanto introduzidas; 4º- Deliberou, por unanimidade, apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as propostas em apreço, para que esta e nos

termos da alínea f) do nº 2 do artigo 53º também da citada Lei 169/99, fixe o valor das respectivas taxas, para vigorarem no ano de 2010. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

#### **2.6- “ LANÇAMENTO DE DERRAMA, AO ABRIGO DO ARTº 14º DA LEI Nº 2/2007, DE 15 DE JANEIRO” :-----**

Na sequência da deliberação tomada sob a epígrafe “ Lançamento de derrama ao abrigo do artigo 14º da Lei nº 2/2007” , de 15 de Janeiro, em reunião realizada no passado dia 05 de Novembro, o Senhor Presidente informou que fez uma simulação com vista à redução da derrama, mas que tal é inoportuno para o Município que, no momento actual, não pode de modo algum ter quebra de receita, pelo que mantém a sua anterior proposta de 1,5%. Finda a explanação do Senhor Presidente, tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. Leonel Gouveia propondo a redução de 0,5% percentual. Face ao que antecede Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PPD/PSD e três votos contra do Vereador do PS, proceder, nos termos do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, ao lançamento, em 2009, de uma derrama no valor de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas ( IRC ), com vista a reforçar a capacidade financeira do Município. Mais deliberou a Câmara Municipal, agora, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a necessária autorização, conforme preceitua a alínea f) do nº 2 do artigo 53º da já citada Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Por último e para esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

#### **2.8- “ WRC-AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A- /DESVINCULAÇÃO DA SOCIEDADE” :-----**

Pelo Senhor Presidente foram informados os restantes colegas da Vereação que já não se justifica o Município de Santa Comba Dão ser accionista da WRC- Agência de Desenvolvimento Regional, SA, dado integrar a Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões, propondo, portanto, a sua desvinculação. Face ao que antecede a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar o seu parecer favorável à desvinculação da sociedade em apreço, submetendo esta deliberação ao Orgão Deliberativo para efeitos de aprovação. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

## **2.9-“PROPOSTA DE SUSPENSÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS NA ÁREA ENVOLVENTE À ZONA INDUSTRIAL DE SANTA COMBA DÃO- CATRAIA “:-----**

O Senhor Presidente fez presente o documento que sustenta a proposta de Suspensão e Medidas Preventivas, elaborado pelo Gabinete de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal, a adoptar na área envolvente ao Parque Industrial de Santa Comba Dão, na zona conhecida por “Catraia”, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o qual se fazia acompanhar, nos termos do nº 7 do artº 100º do citado diploma, de um parecer único, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, através do seu ofício nº 704606, de 06/11/2009, favorável às propostas de suspensão parcial do Plano Director Municipal e do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Santa Comba Dão - Catraia, na área não coincidente com a proposta de revisão do mesmo plano de pormenor, conforme a delimitação nas plantas que integram o processo, bem como sobre a proposta de estabelecimento de medidas preventivas para a referida área. Posto isto, foi analisado o processo, nomeadamente a justificação do procedimento de Suspensão que diz “ A presente sustentação está de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro,

com as alterações introduzidas recentemente pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que no Capítulo II – Sistema de Gestão Territorial e no Capítulo IV – Medidas Cautelares, contemplam os aspectos associados à Suspensão e Medidas Preventivas, respectivamente. Assim sendo, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 100.º:

1. Pretende-se a suspensão parcial dos Instrumentos de Gestão Territorial (Plano de Pormenor da Zona Industrial de Santa Comba Dão e Plano Director Municipal) em vigor, que incidem sobre a Zona Industrial de Santa Comba Dão – Catraia e sua envolvente, nomeadamente as áreas indicadas na Planta 03 em anexo.

De acordo com a Planta 03 em anexo, apenas se deseja manter em vigor o PP91 na área onde se prevê a Revisão do mesmo plano, uma vez que o PDM nessa mesma área, hierarquicamente, não é válido. A necessidade deste procedimento decorre da incompatibilidade de classificação de solo entre o PP91 e o PDM enquanto PMOT's em vigor, e da necessidade de rever as duas figuras de ordenamento do território a duas escalas distintas, dado o desenvolvimento social e económico desde o ano de 1999 (ano em que o Concelho de Santa Comba Dão passou a Cidade), nomeadamente através do PUSCD com 624ha (que irá requalificar o solo) e a Revisão do PP91, este com 14.7ha (que irá reorganizar a área industrial), inserido também na área do PUSCD. (Ver Planta 02 em anexo). De acordo com o ponto 3 do artigo 100.º: **Prazo:** A suspensão parcial mantém-se até a publicação em Diário da República do Plano de Urbanização de Santa Comba Dão, deliberado a 31 de Agosto de 2006 ou por um período de 2 anos, prorrogável por mais 1, de acordo com o ponto 1 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro. **Incidência Territorial:** Zona Industrial de Santa Comba Dão – Catraia, conforme a Planta 03 em anexo. A área total a suspender tem cerca de 57.603 m<sup>2</sup>. Uma pequena parte da área a suspender está inserida na Freguesia de Santa Comba Dão, estando a restante na Freguesia de Couto do Mosteiro. **Disposições a suspender:** Nas áreas identificadas na Planta 03 em anexo, fica suspenso, com excepção das condicionantes legais, até publicação do Plano de Urbanização de Santa Comba Dão ou prazo máximo de 3 anos: 1- O disposto na Planta de Ordenamento do PDM em vigor e no regulamento do mesmo publicado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 127/2002, de 25 de Outubro assim como outras Alterações que venham a suceder nestes dois

elementos. 2.- As peças desenhadas e respectivo regulamento do Plano de Pormenor de Santa Comba Dão em vigor, publicado na II Série do Diário da República n.º 249, de 29 de Outubro de 1991, e a justificação do procedimento de Medidas Preventivas que a seguir se transcreve”

**Artigo 1.º- Objectivo-** As medidas preventivas surgem no âmbito da suspensão parcial dos instrumentos de gestão territorial em vigor na envolvente à área sujeita a revisão do plano de pormenor do parque industrial de Santa Comba Dão – Catraia, uma vez que a área a rever não coincide com a área actualmente sujeita ao plano de pormenor da zona industrial de Santa Comba Dão nem com a área classificada em PDM como zona industrial.

**Artigo 2.º- Âmbito Material** - 1 – Nas áreas objecto de medidas preventivas ficam proibidas: a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com excepção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia; b)- Trabalhos de remodelação de terrenos; c) Derrube de árvores ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal. 2. Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da entrada em vigor, bem como àquelas em que já existe informação prévia favorável válida.

**Artigo 3.º-Âmbito Territorial 1-** As áreas sujeitas a medidas preventivas apresentam a extensão necessária à prossecução dos trabalhos quer de revisão do plano de pormenor da zona industrial de Santa Comba Dão, quer de elaboração do Plano de Urbanização de Santa Comba Dão. 2 - As áreas sujeitas a medidas preventivas estão representadas na planta em anexo, escala 1:1000.

**Artigo 4.º- Âmbito Temporal-** O prazo de vigência das medidas preventivas termina após a publicação em Diário da República do Plano de Urbanização de Santa Comba Dão ou no prazo máximo de 2 anos. Apreciado que foi o documento em apreço e bem assim o parecer da CCDRC, a Câmara Municipal concordando com as justificações supra identificadas e tendo por base o citado parecer, deliberou, por unanimidade, submeter o documento em análise, o qual aqui se dá por inteiramente reproduzido na íntegra, ficando arquivado em pasta própria depois de assinado por todos os presentes, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estatuído na alínea b) do nº 2 do artº 100º do Decreto Lei

nº 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto-Lei 46/2009, de 20 de Setembro. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

**2.10- “PROPOSTA DE REDUÇÃO EM 50% DAS TAXAS DE PUBLICIDADE DOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LOCALIZADOS DENTRO DAS ZONAS ANTIGAS DELIMITADAS PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DAS TAXAS DE IMI”:**-----

O Senhor Presidente propôs ao restante elenco camarário que o executivo delibere remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a redução em 50% das taxas de publicidade dos comércio e serviços localizados dentro das zonas antigas delimitadas para efeitos de redução das taxas de **IMI**, também propostas à Câmara e que o Gabinete de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal, defina regras objectivas, no âmbito do Plano de Urbanização em curso para a sede do Concelho e a sua aplicação ao restante território Municipal, para o tipo de publicidade a colocar nas referidas zonas, tendo em conta os seguintes considerandos: 1- A necessidade de promover no Concelho a requalificação e regeneração das zonas antigas degradadas; 2 - A necessidade de encontrar soluções que passem dinamização do comércio local nas referidas zonas; 3- A situação de crise económica e social que estamos a viver; 4- O reduzido peso que a cobrança de taxas de publicidade têm nas receitas da Câmara Municipal; 5-Que o combate à desertificação dos centros urbanos, deve estar na linha da frente das prioridades para os próximos anos. Posto isto e no decurso da análise da referida proposta, tomou a palavra o Vereador Sr. Dr. Leonel Gouveia apresentando a declaração de voto do seguinte teor: “ Os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta apresentada por concordarem com os pressupostos invocados para esta redução. No entanto, e dadas as grandes dificuldades financeiras com que se defronta o comércio local, bem como os comentários que sistematicamente se ouvem por parte dos empresários de que as taxas são demasiadas elevadas, propomos também uma redução da taxa fixada para este fim “ . Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apresentar à Assembleia

Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a proposta em apreço, para que esta e nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 53º também da citada Lei 169/99, fixe a redução em 50% das taxas de publicidade dos comércios e serviços localizados dentro das zonas antigas delimitadas para efeitos de redução das taxas de **IMI**, cujas zonas aqui se dão por inteiramente reproduzidos, ficando as plantas onde se encontram assinaladas arquivadas em pasta própria depois de rubricados por todos os presentes. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

#### **2.11- “ PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TREIXEDO= TERMOS DE REFERÊNCIA”:------**

Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário de que o documento agora em análise e previamente distribuído por todos os presentes, pretende justificar a elaboração do Plano de Urbanização de Treixedo, começando por referir que o Concelho/Cidade de Santa Comba Dão, mais propriamente as sedes de freguesia, carece de atributos de qualidade e sustentabilidade urbana, que só se colocam quando se toma consciência que o ambiente da cidade se vai degradando de forma progressiva e que os actuais métodos correntes de prática urbanística já não satisfazem as necessidades presentes. Posto isto, o senhor Presidente informou do teor da informação técnica que contem os fundamentos que permitem a pretensa elaboração do Plano de Urbanização de Treixedo, a saber: “ O núcleo urbano, mais antigo e compacto, da freguesia de Treixedo, evidencia hoje os resultados da ausência de Planeamento Estratégico e a ausência de um Plano de Urbanização, que permita assegurar a qualidade de vida urbana das populações. São exemplos mais evidentes o envelhecimento e degradação dos imóveis da zona antiga, alguns deles com elevado potencial arquitectónico, que ocupa uma área expressiva.

A degradação e falta de ordenamento urbanístico, principalmente no que se refere às zonas de expansão e à programação de novos eixos viários, assenta numa perspectiva de claro desrespeito pelos princípios mais elementares das normas de enquadramento urbanístico, arquitectónico e paisagístico.

Até agora, confiara-se a prática urbanística a um único instrumento de gestão territorial, mas hoje, reconhecemos as limitações do Plano Director Municipal de Santa Comba Dão, como único instrumento de Planeamento eficaz.

Pretende-se requalificar territorialmente o concelho de Santa Comba Dão, através da reestruturação das suas sedes de freguesia, identificando e preservando a dualidade sempre presente entre o rural e o urbano, como estrutura orgânica que faz parte da identidade da cidade/concelho, requalificando e renovando as áreas urbanas degradadas, renovando e animando as actividades económicas nas áreas mais nobres.

Neste contexto surge a oportunidade de conceber o Plano de Urbanização de Treixedo. É vital para a sede desta freguesia, aproveitar a oportunidade de conceber um projecto de qualidade, tendo em conta o seu potencial turístico, paisagístico e o próprio enquadramento regional.

O Plano de Urbanização estabelecerá objectivos claros e possíveis de alcançar. Perante o conhecimento que já se detém do território, bem como dos interesses públicos e privados, o Plano de Urbanização será desenvolvido tomando como base as opções estratégicas de intervenção, as potencialidades de reconversão urbanística e os objectivos programáticos expressos nestes Termos de Referência.

Apreciada que foi a explanação do Senhor Presidente e a análise do processo Plano de Urbanização de Treixedo- Termos de referência, o qual aqui se dá por inteiramente reproduzido na íntegra, ficando assinado por todos os elementos do Executivo e arquivado em lugar próprio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, , determinar a elaboração do Plano de Urbanização de Treixedo, que se espera ter a sua conclusão no final de 2010 , ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, proceder à publicitação desta deliberação de determinação de elaboração do já citado Plano de Urbanização, nos termos dos artigos 74º e 77º da legislação em análise, estabelecendo um prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação na 2ª Série do Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, devendo as mesmas

ser apresentadas por escrito, no Gabinete de Planeamento e Urbanismo, ou remetidas, por carta registada, durante o período antes remetido. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

**2.13- “ CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA PÓVOA DOS MOSQUEIROS/ JANTAR CONVÍVIO DO RANCHO FOLCLÓRICO” AS LAVADEIRAS DO MONDEGO”= PEDIDO DE SUBSÍDIO” :-----**

Foi presente uma carta do Centro Recreativo e Cultural da Póvoa dos Mosqueiros, datada de 09 de Novembro de 2009, solicitando à Câmara Municipal um donativo para o jantar convívio que o Rancho Folclórico “ As Lavadeiras do Mondego”, pretende realizar no próximo dia 07 de Dezembro. Apreciada que foi a carta em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não satisfazer a pretensão em causa, dado o fundamento do pedido não o justificar.-----

**2.14- “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA DE SANTA COMBA DÃO= PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO ANUAL DE 3 500,00€“:-----**

Pelo senhor Presidente foi apresentada uma proposta por si subscrita do seguinte teor: “ A cooperação entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas e Jardins -de – Infância de Santa Comba Dão, concretiza-se a vários níveis, destacando-se as responsabilidades partilhadas entre Ministério da Educação e Município, ao nível dos Ensinos Pré - Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico. Uma das formas de cooperação é a contribuição financeira na aquisição de material didáctico e de desgaste para os alunos do 1º Ciclo. Habitualmente, a Câmara participa anualmente com uma verba de 5 euros por aluno. Assim, proponho que para o ano lectivo de 2009-2010, a Câmara Municipal atribua ao Agrupamento de Escolas e Jardins - de – Infância de Santa Comba Dão, a verba de 3500 € ( três mil e quinhentos euros )”, colocando-a à apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo. Apreciada que foi a presente proposta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas e Jardins de

Infância de Santa Comba Dão, a verba de 3 500, 00 Euros. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

2.15- “ **FUNDAÇÃO AMI- PEDIDO DE SUBSIDIO**”:-----

A Câmara Municipal, depois de ter apreciado o pedido de apoio financeiro formulado pela Fundação AMI, através de carta datada de Outubro 2009, deliberou, sob proposta do Senhor Presidente e por unanimidade, atribuir à Instituição em causa um subsídio eventual no valor de €100,00 ( cem euros ).-----

2.16- “ **UNIVERSIDADE SÉNIOR DE SANTA COMBA DÃO= PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EX- CENTRO DE RECURSOS EDUCATIVOS**”:

Foi presente uma carta da Universidade Sénior de Santa Comba Dão, datada de 06 de Novembro de 2009, solicitando a utilização das instalações do ex- Centro de Recursos Educativos para a realização da sua componente pedagógica. Depois de tecidos vários comentários sobre a matéria em apreço, nomeadamente as regras porque se deve pautar a cedência em causa, sem que daí advenha qualquer encargo financeiro para o Município, bem assim a entrega de estatutos, de plano de actividades e relatório do ano anterior, por parte de referida Instituição, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações em causa, mediante a celebração de um contrato de comodato a aprovar em reunião ulterior.-----

2.17- “**SANDRO BRANQUINHO DE MATOS= APRESENTAÇÃO DO “CANTINHO DA KITAS “- CENTRO DE ESTUDOS E ATL INCORPORADO**””:-----

No seguimento da deliberação tomada, em reunião ordinária de 05 de Novembro de 2009, sobre a matéria em questão, foi agora presente uma carta de Sandro Branquinho de Matos, datada de 06 de Novembro, fazendo a apresentação do projecto Centro de

Estudos e ATL incorporado, denominado “ O Cantinho da Kitas “. Depois de tecidos vários comentários sobre a matéria em apreço, e se ter reflectido sobre o interesse do projecto, o ser ou não uma mais valia para a comunidade, a cedência em causa desvirtualizar ou não o principio da concorrência, haver uma boa articulação com a Junta de Freguesia, as regras porque se deve pautar a locação em causa, a Câmara Municipal, considerando que se deve apoiar o empreendedorismo jovem, e sob proposta do Sr. Presidente, deliberou, por unanimidade, o seguinte: 1- Não dar já uma resposta concreta ao pedido em apreço; 2- Mandar elaborar o necessário regulamento , com vista a enquadrar a pretensão agora em causa; 3- Submeter o assunto em reunião ulterior para ser definitivamente debatido e decidido, com a apresentação do dito regulamento. -----

**2.18- “ PROCESSO DE OBRAS Nº 63/2009 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS: REQUERENTE : DANIEL VARELA DE SOUSA”:**-----

Foi presente o processo de obras em título, em consequência do pedido de isenção de pagamento de taxas, formulado pela titular do mesmo, sr Daniel Varela de Sousa, CF nº 218 365 799 , ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 97º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, uma vez que a habitação em causa se destina a habitação própria e permanente. A pretensão agora em análise fazia-se acompanhar da informação dos respectivos Serviços, da qual se infere que, face aos elementos apresentados, o interessado cumpre os requisitos exigidos pela citada disposição regulamentar, pelo que a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das taxas previstas no já citado Regulamento, Por último, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

**2.19-“LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO”:**-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 5 de Novembro

de 2009, através dos q/ais foram deferidos os processos/requerimentos números: Projectos de Arquitectura: 62/09 e 16/07; Projectos na Totalidade:85/09, 63/09, 41/09 e 61/09. Prorrogações: 188/97, 62/07,131/2003, 28/2008, 107/2007 e 135/05. Processos de Vistorias:163/77; Loteamento: 7/99 ( alteração ).-----

#### 2.20- **“FINANÇAS MUNICIPAIS:”**-----

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 19 de Novembro de 2009, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: = 737 783,50 € (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos). Assim discriminado: Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES, MILLENNIUM BCP, SANTANDER TOTTA = 732 188,62€ ( setecentos e trinta e dois mil , cento e oitenta e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos ). Existente em caixa =594,88€(quinhentos e noventa e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) Existente em Fundos de Maneio =5.000€(cinco mil euros). -----

#### 2.21 **“PAGAMENTOS=RATIFICAÇÃO”**:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância total de € 181 829,96 (cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte e nove euros e noventa e seis cêntimos) e ainda autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária.-----

#### 2.22-“ **CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTACOMBA DÃO= PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, POR MAIS 30 DIAS/RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 17/11/2009**” :-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do senhor Presidente, tomada, por despacho de 17 de Novembro de 2009, ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de ter determinado a prorrogação, por mais 30 dias, do prazo de entrega

das propostas dos concorrentes à Empreitada de Construção do Novo Complexo de Piscinas Municipais de Santa Comba Dão, com o seguinte considerando: “ Não ter sido possível aos respectivos serviços técnicos da Autarquia, emitir parecer técnico quanto às listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, por necessitarem de avaliações de entidades externas, nomeadamente do IDP- Instituto do Desporto de Portugal ”. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**2.23-“ CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTACOMBA DÃO= LISTAGEM DE ERROS E OMISSÕES“:-----**

Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços Técnicos, subscrita pelo Técnico Superior, Arquitecto Manuel Gamito, a qual apresenta, em anexo, a lista de erros e omissões respeitante à empreitada referenciada em epígrafe e apresentadas pelas seguintes empresas: José Coutinho, Sociedade de Construções, SA, ABA- A. Baptista de Almeida, Construções Civas e Obras Públicas e ACA- Alberto Couto Alves, Construções, S.A. Apreciada que foi a referida informação a qual se dá por inteiramente reproduzida na integra, ficando arquivada em lugar próprio depois de assinada por todos os presentes, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do nº 5 do artigo 61º da Lei nº 18/ 2008, de 29 de Janeiro, aceitar os erros e as omissões identificadas. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que fosse dado cumprimento ao disposto no nº 6 do sobredito artigo 61º. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Não houve intervenções do público presente.-----

**ENCERRAMENTO**

Pelas dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada depois de aprovada, nos termos da Lei.-----